



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **141 / 2020**

DISPENSA Nr. **50 / 2020**

OBJETO Aquisição de Bandeiras

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Educação

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 56 - 33,90,30

OBJETIVOS : Equipar Escolas da Rede Municipal para fins comemorações cívicas e outras

Tenente Portela, 08 DE JULHO 2.020

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Marcia M. Medeiros - Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Solicito a aquisição de 7 (sete) Kit de Bandeiras {{ Brasil + Estado + Município }} para distribuição junto a Escolas da Rede Municipal.

Silvane de Borba - Secretário

Ciente::

Tiago M. Albarello – Presidente



1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 132 / 2020**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO de BANDEIRAS DIVERSAS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO de:: BANDEIRAS sendo 7 do Brasil + 7 do Estado do RGS + 7 do Município de Tenente Portela**, conforme itens descritos no anexo 1 do edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Próprios e Vinculados.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - Pretende-se com esta aquisição atender solicitações da Secretaria Municipal de Educação que visa a distribuição de Bandeiras a Escolas da Rede Municipal para substituição das existentes que encontram-se danificadas pela ações climáticas com o devido recolhimento das antigas, onde optou-se pela aquisição via Processo de Dispensa em vista do Valor Global alcançado em Orçamento colhido para esta finalidade.

posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.



2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR GLOBAL / LOTE .

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES e da ENTREGA :

3.1 - Os ""Produtos "" deverão atender a descrição contida no Anexo 1 deste instrumento e na homologação do mesmo.

3.2 – Os Equipamentos terão GARANTIA de CORES, COSTURAS, SERIGRAFIA por período de 6 meses.

3.3 – A Contratada DEVERÁ efetuar a ENTREGA dos PRODUTOS junto ao Departamento de Almoxarifado do Município, sito à Praça Tenente Portela 23 – Centro – Subsolo – 55.3551-3400, sem qualquer tipo de custas adicionais.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **AGS ARTES GRÁFICAS E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ: 05,663,291/0001-11- Endereço:** Lajeado - RS.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 – Valor GLOBAL contratado: R\$: 3.090,15 onde::

7 x 139,75 = 978,25 - Brasil

7 x 124,90 = 874,30 - Estado

7 x 176,80 = 1.237,60 - Município



6- DA GARANTIA:

6.1 - Os Produtos TERÃO uma GARANTIA Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e de serigrafia.

6.2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

6.2.1 - O Contrato terá vigência de SEIS MESES a contar de sua Assinatura, prevalecendo assim com a garantia;

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

56 e 95 - 33,90,30 - Material de Consumo

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de EDUCAÇÃO– pelo **Sra. Silvane P. de Borba – Fone: 55-3551- 3400**

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil

Tenente Portela, 08 DE JULHO DE 2.020

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Juridico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7,00	Un	Bandeira -{Brasil}-{100% Poliest}- {113x161cm}-{c/ ilhós}		139,75	978,25
2	7,00	Un	Bandeira -{ESTADO -RS}-{100% Poliest}-{113x161cm}-{c/ ilhós}		124,90	874,30
3	7,00	Un	Bandeira -{MUNICIPIO}-{100% Poliest}-{113x161cm}-{c/ ilhós} - Município de Tenente Portela		176,80	1.237,60
Total						3.090,15

- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

\$ - AP COMUNIC. VISUAL EIRELI- {20989481/0001-17}- Valor Global R\$: 3.457,30

\$ - JULIANA ISABEL DA CRUZ – {07340597/0001-62}- Valor Global R\$: 3.665,90



> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr 141 / 2020

Dispensa de Licitação - Nr. 50 / 2020

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 08 DE JULHO DE 2.020

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877